



## RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA RDP N° 003/17

**Rubens Lopes da Costa Filho**, Presidente da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições estatutárias,

Considerando que a associação **VILLA RIO ESPORTE CLUBE**, CNPJ nº 06.237.486/0001-62, manifestou formalmente, através de ofício protocolado em 10 de janeiro de 2017 sob o nº 084<sup>1</sup>, sua intenção de renunciar à filiação com a FERJ, ao literalmente dizer que não pretendia “voltar ao cenário do futebol”.

Considerando que a referida agremiação disputou sua última temporada em 2013, licenciando-se das competições esportivas<sup>2</sup> em 2014, ultrapassando, dessa forma, o tempo máximo de inatividade (vinte e quatro meses) previsto no Estatuto da FERJ, artigo 107.

### RESOLVE

**DECETRAR A DESFILIAÇÃO** nos termos do artigo 100, II, do Estatuto da FERJ, mediante renúncia expressa do **VILLA RIO ESPORTE CLUBE**, remetendo a matéria ao Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro para que a aprecie e homologue como determina o artigo 111 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Esta resolução entra em vigor nesta data ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2017.

**RUBENS LOPES DA COSTA FILHO  
PRESIDENTE**

---

<sup>1</sup> <http://www.fferj.com.br/admin/Documentos/RenderDoc/14460>  
<sup>2</sup> <http://www.fferj.com.br/Documentos/RenderDoc?caminho=http%3A%2Ffjerj.azurewebsites.net%2Fadmin%2FAzureStorage%2FGetDocument%3Fpath%3D2014%2F2%2F11%2F39edb72-99b9-408c-9831-332afaed6eaa.pdf&titulo=Resolu%C3%A7%C3%A3o%20da%20Presid%C3%A1ncia%20n.%200012%2F2014%20-%20Licen%C3%A7a%20da%20temporada%202014%20-%20Villa%20Rio%20EC&extensao=pdf>